

CHAMAMENTO 05
CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 16:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (CÓPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

OFICIAL ADMINISTRATIVO		
INSC.	NOME	RG CLASSIFICAÇÃO
50168	PATRICIA CARVALHO ALMEIDA	565734271 73º

Carapicuíba, 10 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

Chamamento 101
CONCURSO PÚBLICO No. 02/2017

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei No. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 16:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (CÓPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da

Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC.	NOME	RG CLASSIFICAÇÃO
64389	FERNANDO HONORATO DE OLIVEIRA	628829887 146º

Carapicuíba, 10 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

Chamamento 45
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 16:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (CÓPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da

apresentação); Comproventes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

MÉDICO (MEDICINA DO TRABALHO)

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
200559	THEBES HENRIQUE LEMES	506078103	10º

MÉDICO INFECTOLOGISTA UBS

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
200274	ISADORA SOUZA PAULA	2003009032121	8º

Carapicuíba, 10 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 02/2019, torna público o ENCERRAMENTO PARCIAL do Concurso Público Edital Nº. 02/2019 a partir de 10 DE SETEMBRO DE 2021, para o cargo público de MÉDICO PSIQUIATRA UBS PLANTONISTA, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 10 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

CHAMAMENTO ATRIBUIÇÃO DE AULAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2021, conforme relação de

nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no dia 17 DE SETEMBRO DE 2021 às 09:00 horas, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à Av. Sandra Maria nº 66 - Jardim das Belezas - Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproventes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
104518	ADRIANA PAULA GAIO THAME	242800129	1º
103246	BRUNA TIBIRIÇÁ PEREIRA	353782567	2º
102539	VIVIAN BATESHEIVA MARTES PEREIRA	357516989	3º
100125	DEBORA ANGELO RODRIGUES	481982462	4º
110123	QUEDICIOMARIA MORAES BORGES	413222305	5º
108347	TIFANY LARISSA BARBOSA	474129342	6º
108347	ADRIANA APARECIDA NEMETH LIBERI	254840784	7º
108309	ADRIANA SILVA GONÇALVES	326485260	8º
100440	EMILY BOMFIM SOUZA	5446402909	9º
107027	LUIS CARLOS DE MEDEIROS SILVA	348017558	10º
100847	EDGAR VERÍSSIMO TEIXEIRA	342291245	11º
109610	MONALIZA NUNES VIEIRA	279454958	12º
111167	LUANA FERREIRA BISPO	485498042	13º
108070	JÂNITON ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	474352675	14º
105254	LUCIANA DE TONI PACHECO	668120812	15º
100081	ELI SAMARA NASCIMENTO MELO	440566605	16º
105195	ALINE ARAUJO BOIAGO	444251881	17º
102688	BIANCA MENDES DELMONDES	438710678	18º
106436	ROSEMEIRE PAIXÃO DA CONCEIÇÃO	326109262	19º
106002	JOSÉ BARBUJO JÚNIOR	286084053	20º
100514	JACKELINE KANARSKI BRAZ DA SILVA	37201561	21º
101899	MICHELE AMORIM DE OLIVEIRA ALMEIDA	508334342	22º
101235	ADRIANA LIMA BENJAMIM	359731855	23º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PCD)

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
109330	EDUARDO ALVARENGA SILVA MOREIRA	211490258	GERAL 58º - 1º PCD
103130	FERNANDO JOSE DA SILVA SANTOS SANTOS	385275213	GERAL 571º - 2º PCD

Carapicuíba, 10 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES"
Prefeito

Convocação 05
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2021

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 08/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de 13 a 17 de setembro de 2021, das 09:00 às 16:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (COREN); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ATENDENTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
38315	TALITA DE SÁ	496129648	47º
38601	DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES	551228398	48º
38605	AMANDA CAROLINE DOMINGUES REIS	395332734	49º

Carapicuíba, 10 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES"
Prefeito

DECRETO Nº 5.144, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
"Qualifica entidade como Organização Social de Educação no Município de Carapicuíba"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de

Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais; Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo; Considerando que a Portaria nº 670, de 10 de julho de 2018, constituiu a "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município; Considerando que o Parecer nº 21/2021 da "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais", encartado nos autos do processo administrativo nº 18.395/2021, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade; Considerando ainda que o referido parecer foi submetido à Secretária Municipal de Educação, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 635/21/SEME, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Educação, Esporte e Cultura no Município de Carapicuíba, o "INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 10.733.807/0001-97, com sede na Alameda André Rebouças, nº 229, Jardim Novo Embu, Embu das Artes/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 17 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço:

www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES"
Prefeito

LEI Nº 3.732, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
(Projeto de Lei nº 2.733/2021, do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disciplinada pela presente Lei a manutenção e higienização de caçambas e contêineres estacionários, temporariamente colocados nas vias e logradouros públicos do Município de Carapicuíba, para recolhimento de entulho proveniente de obra e demais inservíveis para descarte, como estratégia de combate à proliferação de animais sinantrópicos.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que depositem entulho e demais inservíveis, excluindo-se o lixo doméstico, nas vias e nos logradouros

por pequeno lapso temporal, devem fazê-lo por meio de caçamba ou contêiner estacionário, ficando obrigadas a atender as exigências estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo de outros diplomas legais sobre a matéria.

Parágrafo Único. A colocação de caçamba ou contêiner estacionário nos logradouros deve ser realizada somente por empresas legalmente autorizadas pelos órgãos públicos responsáveis, conforme as disposições da Lei Municipal 3519/2018.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por:

I - caçamba ou contêiner estacionário: equipamento constituído de recipiente metálico com no máximo 5m³ (cinco metros cúbicos), destinados aos serviços de coleta, remoção, entrega ou descarregamento de entulho e demais inservíveis;

II - logradouro: superfície destinada ao trânsito de pessoas, animais e veículos, compreendendo a pista de rolamento e o estacionamento público de veículos, o passeio público, o acostamento, as praças e o canteiro central; III - entulho: resto de materiais da construção civil, da limpeza de terrenos e de obras em geral, tais como tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeira, terra, pedra, areia, cimento e outros.

IV - lapso temporal: prazo necessário para completar a capacidade máxima da caçamba, nunca superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º É expressamente proibido aos usuários o depósito de materiais orgânicos ou em decomposição nas caçambas em utilização para recolhimento de entulhos e inservíveis de obras.

Art. 5º Para garantir a proteção da Saúde Pública, especialmente no tocante à eliminação de potenciais abrigos para escorpiões e outros animais sinantrópicos, ficam as empresas operadoras dos serviços de caçambas ou contêineres estacionários, responsabilizadas a providenciar sua limpeza interna com jato de água em alta pressão a cada recebimento, após seu esvaziamento, bem como antes de realizar seu transporte ao local contratado.

Art. 6º Como estratégia destinada a impedir o surgimento de potenciais abrigos para escorpiões em meio aos entulhos, ficam as empresas operadoras dos serviços de caçambas ou contêineres estacionários, obrigadas ao esvaziar o conteúdo dos mesmos, responsabilizadas a providenciar o aterramento ou esgotamento sistemático dos entulhos, de modo a evitar proliferação e avistamento de escorpiões em áreas vizinhas.

Parágrafo único. Fica proibido o empilhamento, nos locais de descarte dos resíduos sólidos, dos entulhos e materiais inservíveis pelas empresas operadoras de caçambas e contêineres, de modo a evitar o surgimento de abrigos e proliferação de escorpiões.

Art. 7º A fiscalização das caçambas ou contêineres estacionários no tocante à sua limpeza, bem como a fiscalização dos locais destinados ao descarte dos entulhos será efetuada por servidores com autoridade sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba ou por autoridades de fiscalização de outras Secretarias Municipais, conforme determinação do Poder Executivo. Estes poderão se utilizar, em sua tarefa fiscalizadora, de informações colhidas por denúncias da população, de ONGs de proteção ambiental e demais agentes interessados no bem-estar coletivo.

Parágrafo único. As multas a serem aplicadas pela não limpeza das caçambas e pelo descarte incorreto dos entulhos e materiais inservíveis terão por base os critérios estabelecidos pela Lei Municipal 3519/2018.

Art. 8º Será conferido um “Certificado de Caçamba Amiga” às empresas que efetuarem os procedimentos

conforme as normas acima descritas.

Art. 9º As empresas que operam no ramo terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequar a estas normas, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 10 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Município de Carapicuíba, 18 de Agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço:

www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES “MARCOS NEVES”
Prefeito

LEI Nº 3.733, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
(Projeto de Lei nº 2.788/2021, do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos
“EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO”)

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de datas e eventos do município de Carapicuíba, o “Dia do Jiu-Jitsu”.

Art. 2º O dia do Jiu-Jitsu deverá ser comemorado anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de Agosto de 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço:

www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES “MARCOS NEVES”
Prefeito

LEI Nº 3.734, DE 23 DE AGOSTO DE 2021
(Projeto de Lei nº 2.760/2021, do Vereador João Naves Neto “DR. JOÃO NAVES”)

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de

Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o sistema de Logística Reversa de Medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores nos pontos de venda de medicamentos instalados no município de Carapicuíba, os quais deverão disponibilizar recipientes adequados e de fácil visualização para recolhimento de medicamentos domiciliares, vencidos ou não utilizados.

§1º Entende-se por pontos de venda: os estabelecimentos comerciais que desenvolvem o ramo de comércio varejista de medicamentos, sob a supervisão de farmacêutico, saúde humana ou animal.

§2º Entende-se por recipientes adequados: material resistente à ruptura e vazamento, impermeável e inviolável, os quais devem possibilitar segregar a coleta dos resíduos em medicamentos sólido, medicamento líquido e resíduos recicláveis.

Art. 2º Cabem às indústrias, fabricantes, manipuladoras, importadoras e distribuidoras que atuem dentro do Município disponibilizar os recipientes de coleta aos pontos de venda, sendo aquelas corresponsáveis pela cadeia de logística reversa.

§1º Entende-se por logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos especificados nesta Lei ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

§ 2º Nos recipientes de coleta deverá constar a seguinte expressão: "Descarte seu medicamento vencido, alterado ou não utilizado aqui".

§ 3º Após o devido recolhimento, cada qual dará o correto destino aos remédios/medicamentos próximos a vencer e vencidos, como determina a Resolução 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, evitando-se dano ambiental.

Art. 3º Cabe aos responsáveis pelos pontos de venda manter o acesso livre e desimpedido aos recipientes, mantê-los em perfeitas condições de limpeza e conservação e adotando medidas visando que o seu conteúdo não transborde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos pontos de venda devem solicitar, por meio de documento próprio, às indústrias, fabricantes, manipuladoras e distribuidoras o recolhimento dos remédios/medicamentos especificados nesta Lei e a troca dos recipientes quando necessário.

Art. 4º As indústrias, fabricantes, manipuladoras, distribuidoras, importadoras e comércio varejista de medicamentos ficam responsáveis por desenvolver e executar seus próprios Programa de Gerenciamento, atendendo às etapas de logística reversa descritas no artigo 2º, parágrafo 1º.

Parágrafo único. Os programas referidos no caput devem ser apresentados por escrito aos órgãos municipais competentes, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos. Art. 5º Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final dos medicamentos domiciliares, vencidos ou não utilizados:

I - lançamento in natura a céu aberto;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados;

III - lançamentos em leitos d'água, terrenos baldios, poços, redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, mesmo que abandonados, ou em áreas sujeitas à inundações.

Art. 6º As indústrias, manipuladoras, distribuidoras, importadoras e

comércio varejista de medicamentos ficam responsáveis pela elaboração de ações de comunicação e informação, com a finalidade educativa, a respeito do descarte adequado de medicamentos e do uso racional dos medicamentos.

Art. 7º O descumprimento de quaisquer dispositivos desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando o infrator para sanar a irregularidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade prevista no inciso I, será aplicada multa no valor de 01 (uma) VRMC (Valor de Referência do Município de Carapicuíba) por infringência;

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II será aplicada em dobro;

Parágrafo único. É possível a cumulação de multas, no caso de haver infração à mais de uma obrigação prevista nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, poderá firmar convênio com os geradores, incorporando a obrigação de recolher tais medicamentos, sem ônus ao erário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 23 de Agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço:
www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES "MARCOS NEVES"
Prefeito

LEI Nº 3.735, DE 26 DE AGOSTO DE 2021
(Projeto de Lei nº 2.782/2021, do Vereador Bruno Marino Mariano Fernandes "BRUNO MARINO")

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que no dia 26 de agosto será o "Dia do Combate ao Racismo no Esporte em Carapicuíba".

Art. 2º São objetivos do programa instituído por esta lei:

I - conscientizar as pessoas sobre atos racistas no esporte como um todo. II - cultivar o respeito entre todos independentemente da sua cor de pele. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 26 de Agosto de 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço:

www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES “MARCOS NEVES”
Prefeito**

PORTARIA Nº 1.563, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
(Projeto de Lei nº 2.782/2021, do Vereador Bruno Marino Mariano Fernandes
“BRUNO MARINO”)

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que no dia 26 de agosto será o “Dia do Combate ao Racismo no Esporte em Carapicuíba”.

Art. 2º São objetivos do programa instituído por esta lei:

I - conscientizar as pessoas sobre atos racistas no esporte como um todo. II - cultivar o respeito entre todos independentemente da sua cor de pele. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 26 de Agosto de 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço:
www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES “MARCOS NEVES”
Prefeito**

PORTARIA Nº 1.564, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Equipe de Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nomeada pela Portaria nº 706, de 16 de fevereiro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.199, de 12 de dezembro de 2018, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

I - Leydiane Ferreira dos Santos, matrícula 40.941;

II - Eidmar Carnuta da Silva, matrícula 38.656;

III - Renato Martins Filho, matrícula 47.702;

IV - Cleonice Dias de Sousa, matrícula 45.065.

Art. 2º ALTERAR a composição da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 706, de 16 de fevereiro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.199, de 12 de dezembro de 2018, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

I - Leydiane Ferreira dos Santos, matrícula 40.941;

II - Eidmar Carnuta da Silva, matrícula 38.656;

III - Renato Martins Filho, matrícula 47.702;

IV - Cleonice Dias de Sousa, matrícula 45.065; V - Ivana Lopes, matrícula 41.679;

VI - Diego Costa Chardura, matrícula 48.992; VII - Bruna Valença Mallorga, matrícula 50.510;

VIII - Beatriz Alvarenga Bonella de Araújo, matrícula 50.299.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço:
www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES “MARCOS NEVES”
Prefeito**

PORTARIA Nº 1.573, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a alínea “c”, do inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 177, de 20 de Janeiro de 2021, alterada pelas Portarias nº 240, de 29 de Janeiro de 2021, 317, de 09 de Fevereiro de 2021, 861, de 13 de Maio de 2021, 898, de 24 de Maio de 2021 e Portaria nº 1.057, de 16 de Junho de 2021, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II - Membros Representantes da Sociedade Civil:

(...)

c) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: José Alves de Aquino Neto;

Titular: Elizabeth Fátima Timóteo; Titular: Matheus Alves Almeida;

Suplente: Natália Vasconcelos de Moraes; Suplente: Elaine de Matos Chicone.”

Art. 2º Os demais membros constantes das referidas Portarias, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço:
www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES “MARCOS NEVES”
Prefeito**

PORTARIA Nº 1.654, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a gestão 2021/2025, conforme a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Fabiana de Sousa Salvi - RG: 40.791.867-X Suplente: Daniela Fernanda Lopes - RG: 25.087.541-X

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Denis Fausto Pereira - RG 40.615.799 - 6

Suplente: Elisabete de Oliveira dos Santos - RG: 24.977.709-5 Titular: Rosa Diniz da Cruz - RG: 22.935.235-2

Suplente: Sirlei Aparecida de Oliveira Gonçalves - RG: 19.845.508-2

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Selma Cardoso Viana - RG: 35.312.078-9 Suplente: Elizama

Silva de Souza - RG: 49.855.208-1 Titular: Nadja Pereira Cruz - RG

37.678.184-1 Suplente: Léa Nunes Dias Torres - RG 29.541.894-1

IV - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: Washington Felipe Silva Santos - RG: 49.928.495-1 Suplente:

Danilo Marques de Oliveira - RG: 27.640.089 Titular: Maria Leila Correa Capriotti - RG: 27.020.739-9

Suplente: Vilma Pessoa Santos de Oliveira - RG: 47.689.376-8

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar o senhor Denis Fausto Pereira - RG: 40.615.799 - 6 e como Vice Presidente a senhora Selma Cardoso Viana - RG: 35.312.078-9

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 1657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) CRISTIANE VIEIRA TORRES FERRAZ, matrícula 48934, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retroagindo seus efeitos em 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1658, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) GRAZIUCIA APARECIDA FASULO, matrícula 20531, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retroagindo seus efeitos em 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1659, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) MONICHELI APARECIDA DA SILVA,

matrícula 50295, do cargo de COZINHEIRA (O), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1660, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) KAUANA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 49736, do cargo de AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1661 de 10 DE SETEMBRO DE 2021 DETERMINAR abertura de Processo de Sindicância, em face do servidor GCM Pedro Nogueira Candido Filho matricula36117, conforme processo nº 24990/2020.

PORTARIA Nº. 1662 de 10 DE SETEMBRO DE 2021 DETERMINAR abertura de Processo de Sindicância, em face do servidor GCM Pedro Nogueira Candido Filho matricula 36117, conforme processo nº 24992/2020.

PORTARIA Nº. 1663 de 10 DE SETEMBRO DE 2021 DETERMINAR abertura de Processo de Sindicância, em face do servidor GCM Pedro Nogueira Candido Filho matricula 36117, conforme processo nº 25449/2020.

PORTARIA Nº. 1664 de 10 DE SETEMBRO DE 2021 DETERMINAR abertura de Processo de Sindicância, em face do servidor GCM Alan Vinicius da Silva Marques matricula 50317, conforme processo nº 6779/2021.

PORTARIA Nº. 1665, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) LUCIANO FAUSTO RIBEIRO AMANCIO DA SILVA, matrícula 50756, do cargo de ASSESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVENIOS, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1666, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) SERGIO ROBERTO VIRGILIO, matrícula 44279, do cargo de MEDICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1667, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 vem Retificar portaria nº 1653 de 03 de SETEMBRO de 2021 onde se lê SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL leia-se SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº. 1668, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 CESSAR, os efeitos da portaria nº. 741 DE 29 DE MARÇO DE 2019, que designou o (a) Senhor (a) LUZIA ALESSANDRA MORI, Matrícula 10542, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder pelo cargo de DIRETOR DE ESCOLA, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1669, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) THAYS ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 45003, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1670, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR, o

(a) Senhor (a) DENIS DE SOUZA CARVALHO, matrícula 40132, do cargo de ARTIFICE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL, do quadro de pessoal, por motivo de FALECIMENTO, retroagindo seus efeitos em 27 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1671, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) ANDREA CARNEIRO, portador (a) da cédula de identidade RG. 32.663.005-3 e CPF. nº. 217.316.118-03, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1672, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) ANDREZA DE FATIMA MELO BOLDRIN, portador (a) da cédula de identidade RG. 28.590.469-3 e CPF. nº. 272.450.838- 60, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1673, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) BRUNA NEVES DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG. 45.248.022- X e CPF. nº. 448.019.628-58, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1674, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) DEBORA RODRIGUES DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG. 45.257.489-4 e CPF. nº. 303.073.248-77, no cargo em comissão de GESTOR DE EVENTOS, referência B, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1675, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) GABRIELA ALVES DOS SANTOS SOUSA, portador (a) da cédula de identidade RG. 45.679.030-5 e CPF. nº. 411.345.658- 52, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1676, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) HELLEN REGINA DE OLIVEIRA ALVES, portador (a) da cédula de identidade RG. 41.205.550-8 e CPF. nº. 344.374.428- 14, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1677, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) JOAO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA, portador (a) da cédula de identidade RG. 57.148.747-6 e CPF. nº. 477.051.108- 65, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1678, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) JONATHAN CARVALHO TAVARES, portador (a) da cédula de identidade RG. 59.071.171-4 e CPF. nº. 550.183.858- 39, no cargo

em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1679, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) JULIANA DA SILVA ROCHA, portador (a) da cédula de identidade RG. 47.997.032- 4 e CPF. nº. 380.029.318-82, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1680, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) LUCAS JOSE DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade RG. 36.531.860-7 e CPF. nº. 422.343.818-27, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1681, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) MARINA DE SOUZA PIMENTEI ROCHA

DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG. 42.527-908-X e CPF. nº. 357.003.018-06, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1682, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) QUITERIA LUCIANA COSTA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG. 64.194.255-2 e CPF. nº. 061.196.274-80, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1683, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) WASHINGTON LUIZ ALVES DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG. 55.167.256-0 e CPF. nº. 437.601.548-24, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1684, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR o (a) Senhor (a) ALDNIR PAIXAO SANTOS SILVA, matrícula 51178, do cargo de GESTOR DE EVENTOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1685, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) ALDNIR PAIXAO SANTOS SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG. 38.853.687-1 e CPF. nº. 323.297.628-01, no cargo em comissão de GESTOR DE MÍDIAS DIGITAIS, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1686, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR o (a) Senhor (a) VALDECIO APARECIDO ARANTES, matrícula 50919, do cargo de ASSESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 1687, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) VALDECIO APARECIDO ARANTES, portador (a) da cédula de identidade RG. 10.308.022-3 e CPF. nº. 892.629.488-91, no cargo em comissão de GESTOR REGIONAL DE ZELADORIA E EQUIPAMENTOS URBANOS, referência B, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES “MARCOS NEVES”
Prefeito

PORTARIA Nº 1.690, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Gestores Responsáveis Técnicos junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, os seguintes servidores:

I - Carlos Donizeti Caetano, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.329.862-6, inscrito no CPF sob nº 949.700.258-00 e inscrito no CRC sob o nº 130864/O-9/SP;

II - Davson da Silva Santos, Secretário de Esportes, portador da cédula de identidade RG nº 25.797.631- 0 e inscrito no CPF sob nº 128.525.318-36.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
1600	LUCINEIDE RODRIGUES SANTANA	32.180.198-2	274.659.448-05	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	04/08/2021
1601	FABIANA MARIA DA SILVA	39.598.850-0	440.647.518-41	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	04/08/2021
1602	ABDUL HADI YOUSSEF	54.781.061-1	485.862.418-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2021
1603	VALERIA RIBEIRO DE ANDRADE	30.327.539-X	264.394.638-37	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	05/08/2021
1604	CLAUDENICE SANTOS	21.772.266-0	161.149.928-30	OFICIAL ADMINISTRATIVO	06/08/2021
1605	MARIA ALVES DOS SANTOS FONSECA	50.591.559-5	764.815.734-91	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	05/08/2021
1606	IONE ARAUJO DA SILVA	53.458.819-0	024.742.724-10	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1607	PALOMA CARDOSO CANDIDO GONCALVES	29.706.335-2	214.748.458-00	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1608	GRACIELLE LOPES DA SILVA	36.591.777-1	433.312.318-60	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021

1609	FERNANDA MARQUES DE MOURA	34.274.864-6	215.855.628-58	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1610	JAQUELINE MARIA DA SILVA	50.202.525-6	406.333.808-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/08/2021
1611	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	33.869.546-1	296.297.878-90	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1612	RENATA BATISTA DA SILVA	32.196.538-3	316.427.158-16	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1613	SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS	32.568.984-2	128.399.988-90	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1614	ELIETE DE SOUZA	32.067.765-5	291.874.338-00	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1615	ALIA PEREIRA DA SILVA	20.167.456-7	079.405.378-57	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1616	KATIA SARMENTO OLARIO CALIMBI	42.111.106-9	327.781.258-84	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1617	RAFAELA JESUS SANTOS	41.020.042-6	338.452.998-78	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1618	ANGELA IZABEL CORREIA	54.360.549-8	004.749.605-36	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	09/08/2021
1619	GICELIA PEREIRA LIMA VELOSO	34.418.191-1	269.636.318-83	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	10/08/2021
1620	SUZAN MELISSA GUALBERTO FERREIRA	34.616.900-8	309.031.438-01	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	11/08/2021
1621	CESAR AUGUSTO DE FREITAS ROSA	11.115.324-4	068.270.658-20	VIGIA	11/08/2021
1622	LILIAN MARIA GUIMARAES DOS SANTOS	41.305.708-2	360.754.248-14	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	11/08/2021
1623	BRENDA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	39.737.789-7	447.153.278-21	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	12/08/2021
1624	DEISE MATOS BENTO	33.093.225-1	297.797.758-97	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	16/08/2021
1625	GABRIELA BONIFACIO CALIMAN	37.923.519-5	424.353.068-81	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	17/08/2021
1626	NATACHA MENEZES AVANCINI	37.965.687-5	419.159.548-27	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	17/08/2021
1627	JENIFER ALENCAR LEMES RIBEIRO	39.490.965-3	375.274.838-90	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	17/08/2021
1628	ALINE FERREIRA CARNEIRO DE ALMEIDA	49.062.956-8	417.251.638-61	PEB II - ARTES	18/08/2021
1629	VALKIRIA GONCALVES DE SOUZA OLIVEIRA	27.544.114-3	262.928.848-05	PEB II - ARTES	18/08/2021
1630	ELIEL SOARES DA SILVA	58.846.114-3	578.540.842-20	PEB II - EDUC. FÍSICA	18/08/2021
1631	EDIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	575.114.654	291.373.808-77	PEB II - ARTES	18/08/2021
1632	KELY CRISTINA DOS SANTOS NUNES	27.035.857-2	252.855.888-04	PEB II - ARTES	18/08/2021
1633	MARISA DE FATIMA APARECIDO	28.730.066-3	258.762.568-89	PEB II - ARTES	18/08/2021
1634	PAULA CRISTINA RODRIGUES GOMES	43.651.378-X	324.050.138-43	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	20/08/2021
1635	ALINE SANTOS RODRIGUES	41.527.027-3	318.365.598-52	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	20/08/2021
1636	TAUAN BEZERRA SOUZA	48.582.503-X	410.548.448-60	ATENDENTE	20/08/2021
1637	WANDERSON DE OLIVEIRA MESQUITA	39.477.019-5	453.584.398-89	ATENDENTE	19/08/2021

1638	ANDREA LACERDA MAGALHAES PARANHOS	23.489.079-4	146.078.888-50	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	18/08/2021
1639	JULLYANE RIBEIRO DE LIMA RAMOS	42.849.903-X	353.376.418-40	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	27/08/2021
1640	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS	17.651.166-0	123.981.678-28	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	30/08/2021
1641	ADRIANA VIEIRA SILVA	42.842.003-5	349.714.498-33	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	30/08/2021
1642	DANIANDERSON DE OLIVEIRA MIRANDA	40.280.026-6	337.784.038-93	PEB II - EDUC. FÍSICA	30/08/2021
1643	YOLANDA NUNES DA SILVA BATISTA	44.184.704-3	330.549.808-04	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	31/08/2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES “MARCOS NEVES”
Prefeito